

AO D. JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DO MATO GROSSO

E, A QUEM POSSA INTERESSAR, SEGUE EDITAL DE CREDORES NA FORMA DO QUE ESTABELECE O ART 7º, § 2º LEI 11.101/2005.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES: 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS.

PROCESSO N. 1039387-13.2023.8.11.0003
ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento- >PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
RECUPERAÇÃO JUDICIAL (REQUERENTES): GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA; ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA; ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA; MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA; e GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA – TODOS CONJUNTAMENTE DENOMINADOS <u>GRUPO GOUVEIA</u>
ADMINISTRADOR JUDICIAL: PANSIERI ADVOGADOS, CNPJ 07.810.223/0001-63
<u>DATA DO AJUIZAMENTO:</u> 22/11/2023
<u>DATA DO DEFERIMENTO:</u> 07/12/2023
<u>DATA DE TERMO DE COMPROMISSO ADMINISTRADOR</u> 12/12/2023
<u>DATA DE PUBLICAÇÃO EDITAL DO ART. 52 §1º E ART. 7º, § 1º LFRJ:</u> 18/12/2023 (Nova publicação do Edital pelo Devedor em 26/01/2024)
<u>PRAZO FINAL PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS:</u> 02/01/2024 (se respeitado art. 220 do CPC em 05/02/2024, ou ainda, se contado da data da nova publicação do edital em 12/02/2024, prevalecendo o critério que assim o D. Juízo desejar)

JUSTIFICATIVAS SOBRE O PRAZO DE HABILITAÇÕES E/OU DIVERGÊNCIA: CONSIDERADO QUE DE FATO HOUVE NOVA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (ART. 52 §1º), ASSIM COMO TAMBÉM OCORRERAM MÚLTIPLAS INTERPRETAÇÕES DE EFEITOS SUSPENSIVOS E DE RECOMPOSIÇÕES DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS REQUERIMENTOS PELOS CREDORES. ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA FINS DE SE EVITAR ARGUIÇÕES DE NULIDADES, CONSIDEROU E AVALIOU TODAS AS PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS QUE FORAM APRESENTADAS ATÉ O TERMO FINAL DA ÚLTIMA POSIÇÃO INTERPRETATIVA DO PRAZO DO ART. 7º, § 1º LFRJ. E, PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO E/OU VIOLAÇÃO AOS CONECTIVOS LEGAIS EXISTENTES, OPTOU À ADMINISTRAÇÃO EM ATENDER TODOS. DESTA FEITA, PARA ALÉM DE TER SIDO OBSERVADO OS PRAZO PARA OS CREDORES TEM-SE TAMBÉM OBSERVADO O PRAZO PARA PRESENTE PUBLICAÇÃO (ART. 7º, § 2º LFRJ). ISTO É, DENTRO DO PRAZO DE 45

(QUARENTA E CINCO DIAS), DEMONSTRANDO, PORTANTO, QUE NÃO HOUE PREJUÍZO AOS CREDORES, NEM MESMO AOS PRAZOS LEGAIS E CELERIDADE RECUPERACIONAL.

ADVERTÊNCIAS: ALERTA AOS CREDORES E TERCEIROS E INTERESSADOS QUE A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL DE CREDORES (REF. ART 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005), FICA ESTABELECIDO O INICIO DA FLUÊNCIA DO PRAZO PARA **IMPUGNAÇÕES** AO QUADRO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI 11.101/2005, SENDO QUE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES DEVERÃO OBSERVAR OS TERMOS E FORMA DOS ARTS. 13 E 15 DA LEI 11.101/2005. ISTO É, EM AUTOS APARTADOS AOS AUTOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A DOCUMENTAÇÃO QUE EMBASOU A PRESENTE LISTAGEM DE CREDORES ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS CREDORES, DEVEDORES OU SEUS SÓCIOS E DO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESSE EDITAL POR SOLICITAÇÃO FORMAL AO ENDEREÇO ELETRÔNICO: rjgrupogouveia@pansieriadogados.com.br.

QUADRO GERAL DE CREDORES: TOTAL CONSOLIDADO R\$ 327.681.013,97

CLASSE I - TRABALHISTA: TOTAL DA CLASSE I – R\$ 0,00;

CLASSE II – GARANTIA REAL: 1) BANCO DA AMAZONIA S.A. – R\$ 65.085.088,47; 2) BANCO DO BRASIL S.A: R\$ 104.653.344,11; 3) BANCO LAGE LANDEN S.A: R\$ 11.058.900,54; 4) CAIXA ECONOMICA FEDERAL: R\$ 35.846.376,33; 5) BANCO SICOOB 3351- CREDIADAG: R\$ 1.196.245,13; 6) SICOOB UNICENTRO BR – 5004: R\$ 41.689.103,97; 7) SICREDI ARAXINGU: R\$ 675.806,72; **TOTAL DA CLASSE II – R\$ 260.204.865,27**

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA: 1) AGRICOLA FORTE - PONTO FORTE: R\$ 12.295.998,11; 2) AGROQUIMA: R\$ 2.400,00; 3) AUTO ESTOQUE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA: R\$ 2.114,70; 4) BANCO BRADESCO: R\$ 1.519.188,21; 5) BANCO C6: R\$ 1.100.692,69; 6) BANCO SAFRA S.A: R\$ 9.556.037,73; 7) BANCO SANTANDER: R\$ 1.049.497,34; 8) BANCO SICOOB 3333: R\$ 9.383.695,18; 9) BANCO SICOOB 3351- CREDIADAG: R\$ 5.618.776,98; 10) BANCO SICREDI ARAXINGU: R\$ 7.433.460,96; 11) BAYER S.A: R\$ 2.620.744,40; 12) BRENDLER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA: R\$ 820.667,02; 13) CAMPO RAÇÕES: R\$ 876.226,57; 14) CARPAL TRATORES LTDA: R\$ 19.039,18; 15) CORTEVA SEMENTES: R\$ 227.607,60; 16) ENERGISA S.A.: R\$ 99.025,36; 17) EVALDO CAMPOS PAES E OUTROS: R\$ 990.000,00; 18) FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS: R\$ 12.451,04; 19) KORIN AGRICULTURA: R\$ 424.490,00; 20) LEGOM NUTRIÇÃO: R\$ 898.701,40; 21) MAQCAMP SOLUÇÕES: R\$ 478.194,25; 22) MÁRCIA RENZ SIQUEIRA COIMBRA: R\$ 8.500,00; 23) ROGERIO RODRIGUES: R\$ 804.960,00; 24) REINALDO RODRIGUES: R\$ 1.348.260,00; 25) RUBENS FURQUIM SOBRINHO: R\$ 5.000.000,00; 26) STOLLER DO BRASIL S.A.: R\$ 3.745.859,85; 27) SUPREMA AGRO: R\$ 984.645,00; 28) VAMOS MAQUINAS: R\$ 140.303,68; **TOTAL DA CLASSE III – R\$ 67.461.537,24**

CLASSE IV - ME e EPP: 1) AGRO10: R\$ 5.617,50; 2) BATERLUB AGRÍCOLA E PECUÁRIA: R\$ 3.655,00; 3) LUZIA MARIA DE ASSIS EIRELI: R\$ 5.338,95; **TOTAL DA CLASSE IV – R\$ 14.611,45**